



**Universidade Estadual do
Norte do Paraná – UENP**



INICIAÇÃO CIENTÍFICA/UENP

EDITAL Nº 05/2016 – PIBIC/PROPG/UENP

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UENP

A Universidade Estadual do Norte do Paraná, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e do Comitê Institucional de Iniciação Científica, no uso de suas atribuições e em face da seguinte regulamentação:

- I - Resolução Normativa do PIBIC/CNPq Nº 017/2006;
- II - Resolução Nº 015/2010 – CUP/UENP;
- III - Portaria Nº 057/2015, que nomeia o CIC (Comitê Institucional de Iniciação Científica da UENP);
- IV - Chamada de Projetos do Programa de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC - Fundação Araucária.

Torna público:

O edital que regulamenta o processo de inscrição e seleção de docentes interessados em concorrer às bolsas de iniciação científica;

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - São objetivos do PIBIC:

- I - Despertar vocação científica e estimular a participação de graduandos em projetos de pesquisa de iniciação científica;
- II - Incentivar pesquisadores produtivos a envolverem os graduandos em atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais;
- III - Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos;
- IV - Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- V - Estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- V - Propiciar a melhoria da qualidade de ensino;
- VI – Proporcionar, por meio de atividade da iniciação científica, uma melhor articulação entre a pesquisa acadêmica na graduação e a atividade científico-acadêmica da pós-graduação;

VII - Contribuir de forma decisiva para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação; e

VIII - Favorecer a consolidação dos grupos e linhas de pesquisa institucionais.

DOS BENEFÍCIOS

Art. 2º - Constituem benefícios:

I - Bolsa PIBIC/CNPq, ou Bolsa Iniciação Científica da Fundação Araucária, ou Bolsa Iniciação Científica Institucional; e

II - Certificado de participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/UENP.

DOS REQUISITOS PARA PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 3º - Para participar do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da UENP, o professor orientador deve apresentar os seguintes pré-requisitos:

I - pertencer ao quadro de pessoal docente da UENP, com regime de trabalho não inferior a 40 horas semanais e possuir titulação mínima de **mestre**, obtida em Programa de Pós-Graduação recomendado pela CAPES/MEC;

II - atender aos requisitos deste edital;

III - participar de projeto de pesquisa registrado no SECAPEE e em execução, ou cadastrado no sistema até a aprovação pela câmara da PROPG (vide cronograma no art. 21);

IV - participar de ou liderar Grupo de Pesquisa, que esteja com *status* de certificado e atualizado, no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, sendo que a participação ou liderança deverá ser preferencialmente de grupo pertencente à UENP;

V - não estar afastado parcial ou integralmente para capacitação docente;

VI - não estar afastado parcial ou integralmente por um tempo superior a 30 dias, exceto nos casos previstos nos **§2º** e **3º** deste artigo;

VII - não estar inadimplente com a UENP, em termos de pesquisa e pós-graduação, inclusive iniciação científica, com pendência na apresentação de relatórios e outros; e

VIII – apresentar, desde 2013 e até a data limite de inscrição, produção científica contendo, pelo menos:

- 1 (um) artigo publicado em revista ou periódico especializado, com corpo editorial (nacional ou internacional), ou

- 1 (um) livro ou capítulo de livro publicado, ou

- 1 (uma) produção artística como autor, diretor ou participação em mostra de artes nacional ou internacional, ou

- 3 (três) trabalhos publicados em eventos científicos.

§ 1º Professores colaboradores, em regime de trabalho não inferior a 20 horas semanais, poderão orientar iniciação científica na modalidade voluntária - ICV.

§ 2º Pode inscrever-se o orientador afastado, desde que retorne às atividades antes do início da vigência da bolsa, ou seja, agosto/2016.

§ 3º Períodos de licença maternidade e de saúde superiores a 30 dias serão avaliados pelos membros do CIC.

§ 4º A conferência dos dados mencionados será realizada pela PROPG, junto aos órgãos competentes da UENP, para homologação das inscrições.

DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

Art. 4º - São compromissos assumidos pelo orientador:

- I - escolher e indicar aluno(s) para bolsista do programa;
- II - realizar reuniões regulares para orientar os bolsistas nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios semestral e final, bem como de material para a apresentação dos resultados em eventos científicos;
- III - integrar um projeto de pesquisa regularmente registrado no SECAPEE, em execução no período de inscrição e **durante a vigência da bolsa**;
- IV - emitir avaliação sobre o desempenho do orientado, quando julgar necessário ou quando solicitado;
- V - estar presente na apresentação de trabalho do aluno na JOIC, conforme exigência dos órgãos de fomento; caso não possa comparecer ao evento, deve apresentar justificativa e enviar um representante do grupo de pesquisa;
- VI - incluir participação do(s) aluno(s) nas publicações resultantes do trabalho de orientação de IC e fazer menção aos órgãos de fomento à pesquisa;
- VII - comunicar imediata e formalmente ao Comitê Institucional, com justificativas, eventuais problemas e/ou possíveis alterações relacionadas ao desenvolvimento do projeto, ao bolsista ou ao próprio orientador;
- VIII - participar da organização e/ou comissão científica do evento institucional (JOIC) e atuar como consultor do Comitê de Iniciação Científica – CIC, quando solicitado;
- IX - responsabilizar-se pela submissão do projeto de IC ao Comitê de Ética, quando for o caso;
- X - coordenar sessões de apresentações de trabalhos, quando o evento do Programa for realizado na UENP.

Parágrafo único. O não atendimento a qualquer dos itens acima resultará na desqualificação do candidato a orientador, ou do orientador no período de vigência da bolsa ou em períodos subsequentes.

DOS REQUISITOS DO DISCENTE

Art. 5º - São condições para participação do acadêmico no Programa:

- I - estar matriculado em curso de graduação;
- II - preferencialmente não figurar como possível formando;
- III - preferencialmente não estar retido na série;
- IV - não estar inadimplente com Programas de Iniciação Científica;
- V - possuir Currículo Lattes cadastrado e atualizado no endereço eletrônico do CNPq, até a data limite de inscrição, com e-mail para correspondência;
- VI - não usufruir de outras modalidades de bolsa, nem possuir qualquer tipo de vínculo empregatício ou atividade remunerada;

VII - ter disponibilidade para dedicação de horas ao desenvolvimento do projeto de iniciação científica apresentado, inclusive nos períodos de férias letivas;

VIII - não possuir grau de parentesco com o orientador, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

IX - ser selecionado e indicado pelo docente orientador.

DOS COMPROMISSOS DO DISCENTE

Art. 6º - São compromissos expressamente assumidos pelo acadêmico/orientando que se inscrever no Programa:

I - dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, inclusive no período de férias letivas;

II - não exercer qualquer atividade remunerada com vínculo empregatício;

III - executar e cumprir integralmente o plano de trabalho aprovado sob a orientação do pesquisador, com dedicação de **20 (vinte)** horas semanais;

IV - encontrar-se regularmente com o orientador para receber orientação sobre as distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios semestral e final e material para apresentação dos resultados em eventos científicos;

V - submeter às publicações oriundas do projeto de pesquisa de iniciação científica à anuência do seu orientador;

VI - incluir o nome do orientador nas publicações oriundas do projeto de pesquisa de iniciação científica;

VII - apresentar, obrigatoriamente, os relatórios parcial e final das atividades desenvolvidas no período, de acordo com as normas estabelecidas;

VIII - apresentar trabalho com resultados da pesquisa na Jornada de Iniciação Científica da UENP (JOIC);

IX - fazer referência à condição de bolsista do PIBIC-UENP nas publicações e trabalhos apresentados, identificando os órgãos fomentadores das bolsas;

X - apresentar avaliação sobre o programa e/ou orientador, quando for solicitado;

XI - usufruir apenas desta modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo com bolsas de outros programas, de outras agências ou da própria instituição;

XII – responsabilizar-se pelo preenchimento, assinatura e envio do recibo de pagamento da bolsa. O bolsista deverá enviar até o dia 25 de cada mês o recibo digitalizado, de forma legível, para o email **recibos.pibic@uenp.edu.br**

XIII - **devolver ao PIC-UENP, em valores atualizados**, após análise e deliberação do Comitê Institucional, **a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente**, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste Regulamento não sejam cumpridos;

XIV - acessar com frequência a caixa de correio eletrônico e manter sempre atualizado o e-mail na Plataforma Lattes.

XV - O bolsista contemplado deverá apresentar envelope lacrado, no prazo de até 07(sete) dias úteis, nos locais indicados no artigo 11 deste edital, com o nome do bolsista, do orientador e da área de conhecimento, **fotocópia do CPF e RG, comprovante residencial e dados bancários (agência, número da conta e operação,**

quando houver); para bolsista do CNPq, o recebimento de bolsa é feito pelo Banco do Brasil.

§ 1º A conferência dos dados mencionados será realizada pela PROPG, junto aos órgãos competentes, para homologação das inscrições.

§ 2º O não cumprimento do Art. 6º impede o discente de participar do PIC, até a sua devida regularização.

DA DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÕES

Art. 7º - As normas, Regulamento e formulários necessários para a inscrição no Programa de Iniciação Científica, da Universidade Estadual do Norte do Paraná, encontram-se disponíveis no site www.uenp.edu.br/cic

DA INSCRIÇÃO

Art. 8º - O período de inscrições será de **28 de março (segunda-feira) até 29 de abril de 2016 (quinta-feira) às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília)**.

Art. 9º - As inscrições serão realizadas pela internet, na página da UENP, pelo site www.uenp.edu.br/cic, no menu **PIBIC/Inscrições**, seguindo os procedimentos:

I - O orientador deverá cadastrar-se para entrar no sistema, com **e-mail exclusivamente da UENP**, e preencher o formulário digital, conforme instruções no site;

II - A confirmação da inscrição realizada será feita por meio de recibo eletrônico, sendo que após envio, a inscrição não poderá mais ser alterada, apenas será possível visualizá-la;

III - Itens a serem impressos, assinados e entregues nos locais discriminados no Art. 11, **impreterivelmente, até as 17h do dia 5 de maio de 2016:**

a) Currículo Lattes atualizado até a data de inscrição, grifados os itens a serem pontuados desde 2013;

b) Indicadores da produção científica, tecnológica e artístico-cultural do orientador, desde 2013 (**Formulário II**);

c) Termo de compromisso do orientador e do bolsista, devidamente assinados (**Formulários III e IV**); e

d) Parecer do Comitê de Ética em Pesquisa/CEP (quando for o caso), em conformidade com as exigências da Resolução nº 196/96 da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa e Resolução do CNS nº466/2012.

Art. 10 - Constituem informações importantes para o processo de inscrição:

§ 1º O professor orientador com titulação de **doutor** pode encaminhar no máximo 02 (duas) propostas de trabalho de iniciação científica, e o professor orientador com titulação de **mestre** pode encaminhar somente 01 (uma) proposta.

§ 2º As 02 (duas) propostas do docente doutor devem ser da mesma grande área do conhecimento do CNPq.

§ 3º No ato da entrega, a documentação deverá ser organizada **em envelope lacrado, com identificação do nome do orientador e da área de conhecimento.**

§ 4º Em hipótese alguma será aceita a complementação, substituição ou assinatura de documentos após o ato do protocolo da inscrição.

§ 5º O candidato a orientador deverá indicar, no Currículo Lattes, os itens a serem pontuados no Formulário de Pontuação.

§ 6º Não é necessária entrega dos documentos comprobatórios da produção no ato da inscrição, porém, será sorteado um candidato por área de conhecimento do CNPq, para entrega dos comprovantes curriculares pontuados, no período de **16 a 18 de maio de 2016**, ressaltando-se que a qualquer tempo, qualquer proponente poderá ser convocado para esclarecimentos e comprovação sobre as informações curriculares apresentadas.

§ 7º A não obediência a qualquer item implicará desclassificação da proposta.

Art.11 São identificados os seguintes locais para a entrega da documentação exigida, que deve ser protocolada com destino à PROPG na Reitoria em Jacarezinho/PR:

CAMPUS/LOCAIS
<p align="center">Jacarezinho Protocolo do CCHE/CCLA Protocolo CCS Secretaria do Mestrado CCSA</p>
<p align="center">Bandeirantes NTI - Bandeirantes</p>
<p align="center">Cornélio Procópio Bloco A / sala 1/ Protocolo Geral do Campus Secretaria Geral da Unidade Centro</p>

DA PROPOSTA DE TRABALHO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Art. 12 - A proposta de trabalho de Iniciação Científica deve estar vinculada ao projeto de pesquisa do professor-orientador, registrado no SECAPEE e em execução, e não necessariamente o professor orientador tem que ser o coordenador do projeto. Caso o docente não tenha o projeto registrado, deve iniciar o processo no sistema (instruções disponíveis no site da PROPG) para que se cumpra o fluxograma de tramitação do projeto para que ele esteja registrado até 30 de junho de 2016.

§ 1º - A proposta de trabalho de IC deve ser apresentada de acordo com o Formulário I

§ 2º- A apresentação de 02 (duas) propostas de trabalho de iniciação científica idênticas implica desclassificação de ambas no processo de seleção de IC.

DAS BOLSAS

Art. 13 - A vigência da bolsa é de 12 (doze) meses, **com previsão de início** em agosto/2016 e término em julho/2017, mediante aprovação no processo de seleção.

§ 1º O pagamento das bolsas terá início após assinatura de Convênios dos órgãos de fomento e liberação orçamentária.

§ 2º É vedado o repasse ou a divisão da mensalidade da bolsa, entre duas ou mais pessoas.

§ 3º Todo pagamento de bolsas de Iniciação Científica provenientes de recursos oriundos da UENP – bolsa Institucional - e da Fundação Araucária somente será feito por meio de preenchimento e envio do recibo, conforme modelo anexo.

§ 4º - O preenchimento, a assinatura e o envio do recibo são de responsabilidade do bolsista, que deverá colher a assinatura do orientador atestando a realização da atividade.

§ 5º - O bolsista deverá enviar até o **dia 25 de cada mês** o recibo digitalizado, de forma legível, para o e-mail recibos.pibic@uenp.edu.br.

§ 6º - Caberá à Coordenação de Iniciação Científica, imprimir o recibo digitalizado e encaminhá-lo à Pró-Reitoria de Administração e Finanças - PROAF - para o devido pagamento.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 14 - O processo de seleção do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) é realizado em duas etapas:

1ª Etapa: pré-análise, considerando:

I - conferência da documentação;

II - requisitos do orientador;

III - avaliação quantitativa: indicadores da produção científica do professor pesquisador.

§ 1º - Após a etapa da pré-análise, será publicado e divulgado pelo PIBIC-UENP o edital de homologação das inscrições.

§ 2º - Caberá recurso ao edital de homologação das inscrições, até 03 (três) dias úteis a partir da data de divulgação do resultado de homologação, por meio de pedido devidamente justificado e fundamentado, dirigido ao CIC-UENP, que deve ser entregue na Diretoria de Pesquisa, da PROPG, até as 17h, pelo professor orientador.

2ª Etapa: a análise e a homologação do resultado final serão efetuadas pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

DOS CRITÉRIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO

Art. 15 - As bolsas serão distribuídas de modo a contemplar todas as áreas de conhecimento, sendo determinadas de acordo com a demanda qualificada das respectivas áreas, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NA = \frac{DA \times NI}{DT}$$

LEGENDA:

NA = Número de bolsas da área de conhecimento

DA = Demanda da respectiva área

DT = Demanda total da UENP

NI = Número de quotas

§ 1º Havendo menos bolsas ofertadas do que o número de áreas de conhecimento, elas serão distribuídas às áreas de maior demanda.

§ 2º O critério de aproximação dos cálculos obedecerá às regras matemáticas para números inteiros.

§ 3º O processo de classificação se efetivará da seguinte forma:

I - a classificação obedece à ordem decrescente dos pontos obtidos na análise do Currículo Lattes dos orientadores, efetuada pelo CIC;

II - será distribuída 01 (uma) quota para cada professor orientador classificado, concedendo-se, em primeiro lugar, as quotas relativas ao CNPq (exclusivamente para doutores), sendo que, na sequência, concedem-se as quotas dos demais órgãos de fomento, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação;

III - só será distribuída a segunda bolsa após todos os orientadores classificados de todas as áreas terem recebido a primeira; e

IV - o professor orientador que apresentar 02 (duas) propostas de trabalho de iniciação científica e for contemplado com 01 (uma) quota de bolsa, ao preencher a indicação do acadêmico deverá colocá-lo na ordem de preferência.

§ 4º Caso haja empate na análise de indicadores, será classificado o orientador da área de maior demanda.

§ 5º Caso haja empate na análise de indicadores na mesma área, será classificado o orientador com maior titulação; persistindo o empate considera-se o tempo de serviço na UENP.

§ 6º Será adotada uma **nota de corte**, a partir da qual serão desclassificados os candidatos que não obtiverem pontuação mínima maior ou igual a 20% da média das pontuações de todos os candidatos homologados por área de conhecimento do CNPq.

DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 16 - A divulgação do resultado final do processo de seleção se dará no mês de julho de 2016, por meio de edital de classificação a ser publicado pelo Comitê Institucional.

DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

Art. 17 - No prazo de até 03 (três) dias a partir da data de divulgação do resultado de classificação, poderá ser solicitada a revisão de classificação por meio de pedido devidamente justificado e fundamentado, dirigido ao CIC, que deve ser entregue, pelo professor orientador, na Divisão de Pesquisada PROPG, até as 17h.

DA SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTADOR (A)

Art. 18 - Em **nenhuma circunstância** o orientador poderá repassar a outro a orientação de bolsista indicado, sendo que em caso de impedimento eventual do orientador, a bolsa será imediatamente atribuída ao orientador classificado no processo de seleção de sua respectiva área, obedecidos os critérios estabelecidos.

DAS SUBSTITUIÇÕES/CANCELAMENTOS DE BOLSISTA

Art. 19 - Para a substituição ou cancelamento da bolsa, deve-se observar:

§ 1º Substituição ou cancelamento podem ser solicitados somente após a publicação e divulgação do edital de classificação, quando requisitado pelo professor orientador, por memorando devidamente justificado e documentação pertinente, dirigido ao Comitê Institucional, no prazo de até 10 (dez) dias após a saída do bolsista.

§ 2º Os acadêmicos que, por qualquer motivo, deixarem de atuar como bolsistas não poderão retornar para esta condição na mesma vigência para a qual estão indicados.

§ 3º O orientador solicita o cancelamento do projeto, com a ciência do bolsista, a qualquer momento, ou nos casos em que o bolsista apresentar desempenho insuficiente, desistir do curso ou da bolsa, trancar matrícula, concluir a graduação, passar a ter vínculo empregatício, acumular com bolsa de outra agência, não atender aos requisitos, ou por outros motivos justificados, sendo que o pedido terá sua definição subordinada à análise pelo CIC.

§ 4º Para a eventual substituição de bolsista, nos mais diferentes casos, deve-se se observar:

I - encaminhamento, pelo professor orientador, do Requerimento de Substituição de bolsista, com a ciência do bolsista substituído/desistente, devidamente justificada e acompanhada do seu relatório parcial, formulário de indicação do acadêmico substituído, termo de compromisso assinado do orientador e do acadêmico, fotocópia do CPF, do RG e conta bancária;

II - a definição fica subordinada à análise do CIC, considerando-se que a substituição não pode ocorrer nos três últimos meses de vigência da bolsa; e

III - a bolsa será concedida somente se houver aprovação pelo CIC da documentação apresentada pelo professor orientador.

§ 5º A **documentação para a substituição** deverá ser encaminhada ao CIC até o dia 15 (quinze) de cada mês. A não formalização da comunicação implicará o não recebimento da bolsa, no mês seguinte, recebendo nos meses subsequentes, caso tenha havido a regularização.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 20 - O relatório final (formulário V) deverá ser entregue nos locais designados no **Art. 11**, no período de **1 a 11 de agosto de 2017**, até às 17h, com os resultados finais do projeto de pesquisa desenvolvido durante o período de vigência da bolsa.

§ 1º Os professores orientadores contemplados com bolsas da Fundação Araucária deverão encaminhar o Relatório Técnico Final (Anexo 1) junto ao relatório final do PIBIC. Em casos de substituição de alunos durante a vigência deverão constar no Relatório Técnico Final o nome de todos os alunos contemplados.

§ 2º A entrega do relatório parcial (Formulário V) deve ocorrer nos locais descritos no **Art. 11** deste edital, no período de **1 a 10 de março de 2017**, até às 17h.

§ 3º O não cumprimento do prazo de entrega dos relatórios tornará orientador e orientado inadimplentes para o próximo processo.

§ 4º Para a entrega dos relatórios parcial e final, deve-se observar:

- I - os relatórios deverão ser apresentados assinados pelo orientador e orientado;
- II - a **não aprovação dos relatórios implicará inadimplência do bolsista para o processo de seleção (2017)**, caso venha a se inscrever, e o orientador será considerado inadimplente para o processo subsequente;
- III - o professor orientador e o bolsista, no final da vigência da bolsa, receberão um certificado de participação no programa; e
- IV - terá direito a certificado de participação parcial o discente que cumprir no mínimo 04 (quatro) meses de atuação como bolsista no projeto.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Art. 21 - O cronograma deverá respeitar as seguintes etapas:

ETAPAS	DATAS
Publicação do edital	28/3/2016
Período de inscrição via internet	28/3 a 29/4/2015
Última data para entrega da documentação impressa	05/5/2015
Período para entrega dos comprovantes curriculares para os candidatos sorteados	16 a 18/5/2015
Publicação da homologação das Inscrições	6/6/2015
Recurso ao edital de homologação	7/6 a 13/6/2015
Publicação do resultado final	Julho /2015
Período para entrega do relatório parcial	1 a 10/3/2017

Período para entrega do relatório final

1 a 11/8/2017

DO AUXÍLIO FINANCEIRO

Art. 22 – As normas e critérios de distribuição do auxílio financeiro serão regulamentadas por edital específico, a ser publicado juntamente com a Pró-Reitoria de Administração e Finanças.

Art. 23 - Esclarecimentos e informações acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos diretamente com os membros do Comitê Institucional de Iniciação Científica/CIC, por meio do telefone (43) 3525-3589 e e-mail pibic@uenp.edu.br.

Art. 24 - Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão analisados e julgados pelo CIC/PIBIC/UENP.

Publique-se e cumpra-se.

Jacarezinho, 28 de março de 2016.

Profa. Emanuele Júlio Galvão de França
Coordenadora do CIC



**Universidade Estadual do
Norte do Paraná – UENP**



PROPOSTA DE TRABALHO (formulário I)

1. DADOS DO ORIENTADOR

Nome:

CPF:

Titulação:

E-mail / fone:

Campus / Centro:

Grande área do conhecimento:

Grupo de Pesquisa:

Link do Currículo Lattes:

Título do projeto registrado no SECAPEE:

Número do projeto registrado no SECAPEE:

2. DADOS DO BOLSISTA

Nome:

RG:

CPF:

E-mail / fone:

Curso:

Campus / Centro:

Data de Nascimento:

Link do Currículo Lattes:

() 1ª opção () 2ª opção

3. DADOS DO PROJETO PIBIC

Título:

Grande área do conhecimento:

Área do conhecimento:

Subárea do conhecimento:

4. RESUMO

5. INTRODUÇÃO

6. JUSTIFICATIVA(S)

7. OBJETIVO(S)

8. METODOLOGIA (material e métodos):

9. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (01/08/2016 a 31/07/2017):

10. REFERÊNCIAS (normas da ABNT em vigor):

11. COMITÊ DE ÉTICA

O trabalho de iniciação científica envolve diretamente pesquisas com seres humanos e animais? NÃO () SIM () Número do protocolo:



**Universidade Estadual do
Norte do Paraná – UENP**



INDICADORES DE PRODUÇÃO DESDE 2013 (formulário II)

ITENS	QUANTI- DADE (A)	PESO (B)	NÃO PREENCHER USO DO CIC (A x B)
1. Projeto de pesquisa , finalizado, com financiamento em órgãos de fomento: (não inclui bolsa de IC)			
a) Coordenador		30	
b) Colaborador		10	
2. Projeto de Pesquisa, sem financiamento em órgãos de fomento, já finalizado, cadastrado no SECAPEE ou outras plataformas de pesquisa (*máximo 5 no item 2)		10	
a) Coordenador.....		05	
b) Colaborador.....			
3. Portador de Título de Doutor.....		30	
4. Comunicação em congressos/eventos científicos (*máximo 20 trabalhos no item 4):			
4.1 - Resumos Simples/ Expandidos			
a)Eventos de caráter internacional.....		05	
b)Eventos de caráter nacional.....		03	
4.2 Trabalhos Completos			
a)Eventos de caráter internacional.....		10	
b)Eventos de caráter nacional		05	

<p>5. Artigos Publicados em periódicos ranqueados no QUALIS/CAPES:</p> <p>a) A1.....</p> <p>b) A2.....</p> <p>c) B1.....</p> <p>d) B2.....</p> <p>e) B3.....</p> <p>f) B4.....</p> <p>g) B5.....</p> <p>OBS.: 1. Havendo a publicação do mesmo artigo em diferentes áreas de conhecimento, a pontuação respeitará a área de conhecimento da inscrição;</p> <p>2. Havendo a indexação do periódico em diferentes áreas de conhecimento, a pontuação respeitará primeiramente a área de conhecimento da inscrição, seguida pelas áreas afins.</p> <p>3. Não serão considerados artigos aceitos para publicação. Apenas os efetivamente publicados.</p> <p>4. Os artigos de 2013 devem ser pontuados pelo QUALIS 2013; os demais devem ser pontuados pelo QUALIS 2014.</p>		<p>100</p> <p>85</p> <p>70</p> <p>60</p> <p>50</p> <p>25</p> <p>10</p>	
<p>6. Livros técnicos/científicos/didáticos especializados na área, publicados, com corpo editorial e ISBN:</p> <p>a) Autor.....</p> <p>b) Capítulo.....</p> <p>c) Editor ou organizador.....</p>		<p>70</p> <p>25</p> <p>15</p>	
<p>7. Traduções de caráter científico, publicadas em obras ou periódicos:</p> <p>a) Livros.....</p> <p>b) Capítulos de livros.....</p>		<p>35</p> <p>10</p>	
<p>8. Consultoria científica (pareceres):(*máximo de 10 no item 8)</p> <p>a) Número de pareceres em órgãos de fomento à pesquisa..</p> <p>b) Número de pareceres em revistas indexadas no QUALIS A1, A2, B1 e B2.....</p> <p>c) B3, B4, B5.....</p>		<p>05</p> <p>05</p> <p>03</p>	

9. Orientações concluídas :			
a) Teses de doutorado.....		30	
b) Dissertações de mestrado.....		20	
c) Monografias de especialização.....		05	
d) Iniciação científica (PIBIC, PICV, Bolsistas de projetos de pesquisa financiados).....		05	
e) PIBIC-JR (*máximo de 10).....		03	
e) Trabalho de conclusão de curso (*máximo de 10)		05	
9. Co-orientações concluídas :			
a) Teses de doutorado.....		10	
b) Dissertações de mestrado.....		07	
c) Monografias de especialização.....		02	
10. Organização de eventos técnico-científicos:			
a) Coordenador.....		10	
b) Membro de comissão organizadora.....		03	
11. Participação em Bancas			
Doutorado			
a) Qualificação.....		04	
b) Defesa.....		05	
Mestrado			
a) Qualificação.....		02	
b) Defesa.....		03	
TOTAL DE PONTOS			

OBS.: * QUANDO ESTIVER LIMITADO, CONSIDERAR O NÚMERO MÁXIMO DE TRABALHOS POR ITEM OU SUBITEM.



**Universidade Estadual do
Norte do Paraná – UENP**



TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR (Formulário III)

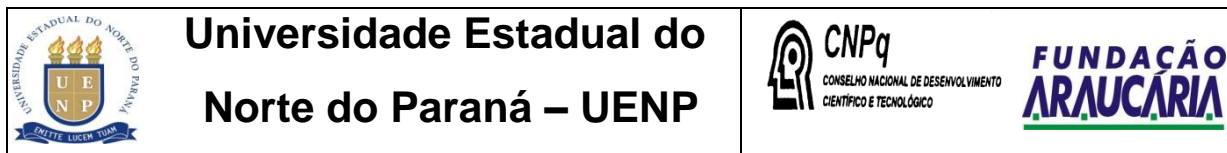
Eu, _____,
lotado(a) no Centro de _____ do Campus
_____ da UENP, na qualidade de candidato(a) a
orientador(a) do(a) acadêmico(a) _____,
declaro que, durante o período de vigência da Bolsa de Iniciação Científica
pleiteada (08/2016 a 07/2017), respeitarei integralmente todas as condições
impostas e, enquanto estiverem no exercício da referida atividade, **não me
afastarei para desenvolvimento de qualquer outra atividade, de modo
integral ou parcialmente, por um tempo superior a 30 dias**, inclusive para
cursar pós-graduação ou em caso de aposentadoria, sob pena de
cancelamento e/ou devolução dos valores percebidos e sem prejuízo das
demais cominações administrativas e legais, exceto os casos previstos nos §
2º e 3º do Art. 3º.

Orientarei e acompanharei o bolsista nas diferentes fases do
trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios parciais e finais, no
preparo de material para apresentação dos resultados em eventos científicos,
na participação de eventos e incluirei o nome do bolsista nas publicações e nos
trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram sua
participação efetiva.

Declaro ainda estar ciente dos compromissos pertinentes ao
orientador e ao bolsista, junto ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação
Científica, conforme disposto o Edital Nº 05/2016-PIBIC/PROPG/UENP.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura



TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA (Formulário IV)

Eu, _____,
acadêmico (a) do curso de _____ do Campus de _____ da Universidade Estadual do Norte do Paraná, comprometo-me, se contemplado(a), a dedicar 20 (vinte) horas semanais ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC, **a não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa**, de qualquer agência, **e a não manter vínculo empregatício** durante o período de vigência da bolsa pleiteada (08/2016 a 07/2017).

Executarei o projeto de iniciação científica que foi submetido e aprovado por meio de edital, sob a orientação do professor orientador, me dedicarei exclusivamente às atividades acadêmicas e de pesquisa. **Encaminharei os relatórios parcial e final nos prazos estabelecidos neste edital, devidamente preenchidos, com a apreciação do professor orientador.**

Apresentarei **obrigatoriamente** os resultados obtidos na JOIC/UENP e em todas as demais realizações previstas para o programa de formação científica, fazendo referência ao CNPq, à Fundação Araucária, ou à UENP, quando for o caso, e à minha condição de bolsista de Iniciação Científica, nos artigos ou trabalhos publicados em consequência da bolsa.

Declaro ainda ciente de que o não cumprimento estabelecido neste Termo e na proposta de trabalho implica o cancelamento e/ou devolução dos valores percebidos, e sem prejuízo das demais cominações administrativas e legais, bem como o impedimento da concessão de futuras bolsas, sem que daí resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte do orientador ou de minha parte, e ainda de que devolverei a Instituição eventuais benefícios pagos indevidamente, e que serão adotados, nesse caso, procedimentos com vistas à cobrança administrativa e judicial.

_____, _____, _____ de 2016.

Assinatura



**Universidade Estadual do
Norte do Paraná – UENP**



RELATÓRIO DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (Formulário V)

Quando se tratar de relatório final os comprovantes de publicações podem ser acrescentados como anexos

A- () RELATÓRIO PARCIAL () RELATÓRIO FINAL
B- () BOLSISTA PIBIC () BOLSISTA PIBITI () PICV () PIBIC-Jr
Para bolsistas PIBIC ou PIBITI, informar a fonte pagadora: () CNPq () Fundação Araucária () UENP
C- Houve substituição do bolsista durante a vigência do projeto? () não () sim
D- Em caso de substituição do bolsista, preencha os itens abaixo: - Nome do(s) bolsista(s) substituído(s): - Nome do bolsista atual: - Data da(s) substituição(ões):

1. IDENTIFICAÇÃO:

Título do projeto:

Grande área:

Nome do bolsista:

Curso do acadêmico:

Nome do orientador:

2. RESUMO EXPANDIDO – Apenas para relatório final (mínimo 3 e máximo 5 páginas)

O resumo expandido deve conter:

- Resumo;
- Introdução;
- Material e Métodos;
- Resultados e Discussão;
- Conclusões;
- Referências

***** No caso de relatório parcial, no item 2 devem ser listadas as ATIVIDADES DESENVOLVIDAS até o momento**

3. ADEQUAÇÕES/ALTERAÇÕES OCORRIDAS:

4. DIFICULDADES ENCONTRADAS, CRÍTICAS OU SUGESTÕES:

5. AVALIAÇÃO DO ORIENTADOR SOBRE O DESEMPENHO DO BOLSISTA:

6. AVALIAÇÃO DO BOLSISTA QUANTO AO ORIENTADOR:

7. PARTICIPAÇÃO DO BOLSISTA EM DIVULGAÇÕES CIENTÍFICAS E OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS (anexar comprovantes de eventos e publicações):

Data e assinaturas

___/___/2017

Assinatura do Acadêmico

Assinatura do Orientador

RELATÓRIO TÉCNICO FINAL: PIBIC, PIBIC JR, PIBEX e PIBIS

ANEXO 1

Instruções: a) Este relatório deve obrigatoriamente acompanhar a prestação de contas.
b) Os campos de número 4 a 9 (Anexo 1) devem ser preenchidos pelos orientadores dos bolsistas.

4. NOME DO ORIENTADOR

5. NOME DO(S) BOLSISTA(S):

6. TÍTULO(S) DO(S) TRABALHO(S):

7. SÍNTESE DAS ATIVIDADES REALIZADAS E PRINCIPAIS RESULTADOS OBTIDOS, POR PROJETO ORIENTADO

8. DIFICULDADES ENCONTRADAS / SUGESTÕES:

9. SÍNTESE DOS RESULTADOS OBTIDOS

<i>PRODUÇÃO/ DISSEMINAÇÃO</i>	<i>QUANTIDADE</i>
Participação em eventos (descrever título/data/local)	
Artigos publicados * (em eventos ou periódicos - Orientador ou Bolsista)	
Trabalhos em vias de publicação	
Outros (especificar)	

* Descrever publicação completa (inclusive Qualis se houver)

Local e Data:

Assinatura do Orientador



**Universidade Estadual do
Norte do Paraná – UENP**



REQUERIMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA (Formulário VI)

Prezado Prof(a).Coordenador(a) do Comitê de Iniciação Científica da UENP

Eu, Professor (a) _____ por meio deste, solicito
SUBSTITUIÇÃO do(a) bolsista _____ pelo(a)
acadêmico(a) _____
no projeto de Iniciação Científica intitulado

- Motivos da substituição do bolsista:

- Atividades desenvolvidas pelo bolsista substituído durante o período de recebimento da bolsa:

Sem mais, aproveito para elevar meus protestos de estima e consideração.

Professor Orientador (Nome e assinatura)

Cientes e de acordo:

_____ Bolsista Substituído (nome e assinatura)	_____ Bolsista Substituto (nome e assinatura)
---	--

Professor(a):
Centro:
Campus:
Data __/__/__.

DADOS DO BOLSISTA (Anexo ao requerimento de substituição de bolsista)			
NOME COMPLETO:			
RG:	CPF:	TELEFONE:	CELULAR:
ENDEREÇO:			Nº:
BAIRRO:		CIDADE:	
CEP:	E-mail:		
FILIAÇÃO (Pai e Mãe):			
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:	OPERAÇÃO:

OBSERVAÇÕES:

Junto a este requerimento deve estar anexo : **Formulário I do Edital** (Proposta de Trabalho de Iniciação Científica **com nome do novo bolsista**), **Formulário III** (Termo de compromisso do Orientador e do Bolsista). Este requerimento deve ser entregue/enviado **impresso** à **PROPG/CIC**.

RECIBO BOLSISTA

Valor R\$ 200,00

Recebi da Universidade Estadual do Norte do Paraná –UENP, a importância supra de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à Bolsa de Iniciação Científica Institucional, referente ao mês de _____ de 2016.

Para maior clareza e exatidão firmo o presente recibo.

Local, ÚLTIMO DIA ÚTIL de MÊS de ANO.

NOME DO BOLSISTA

SÉRIE DO CURSO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

CEP:

BANCO:

AG: OP:

C/C

<p>Atesto que os serviços foram prestados em benefício desta Universidade.</p> <p>Nome do Orientador: _____</p> <p>Data: ____ / ____ / ____</p> <p>_____</p> <p>ASSINATURA</p>	<p>VISTO.</p> <p>Nome do Coordenador: _____</p> <p>Data: ____ / ____ / ____</p> <p>_____</p> <p>ASSINATURA</p>
--	--

Observação: Este recibo só terá validade mediante depósito em conta corrente ou ordem de pagamento a favor do credor acima, comprovado pelo SIAF - Sistemas Integrados de Acompanhamento Financeiro do Estado.

RECIBO BOLSISTA

Valor R\$ 400,00

Recebi da Universidade Estadual do Norte do Paraná –UENP, a importância supra de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, referente à Bolsa de **Iniciação Científica** – contemplado no Programa **“nome do Programa descrito no convênio”**, chamada Projetos **00/2016** – Convênio nº **000/2016**, referente ao mês de _____ de 2016.

Para maior clareza e exatidão firmo o presente recibo.

Local, ÚLTIMO DIA ÚTIL de MÊS de ANO.

NOME DO BOLSISTA

SÉRIE DO CURSO:

RG: CPF:

ENDEREÇO:

CEP:

BANCO: AG: OP: C/C

<p>Atesto que os serviços foram prestados em benefício desta Universidade.</p> <p>Nome do Orientador: _____</p> <p>Data: ____/____/____.</p> <p style="text-align: center; margin-top: 20px;">_____ ASSINATURA</p>	<p>VISTO.</p> <p>Nome do Coordenador: _____</p> <p>Data: ____/____/____.</p> <p style="text-align: center; margin-top: 20px;">_____ ASSINATURA</p>
--	--

Observação: Este recibo só terá validade mediante depósito em conta corrente ou ordem de pagamento a favor do credor acima, comprovado pelo SIAF - Sistemas Integrados de Acompanhamento Financeiro do Estado.